

PROCESSO DE REABERTURA DE MATRÍCULA 2025/2º SEMESTRE**EDITAL UNIT SE, Nº 06, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede em Aracaju - SE, na Av. Murilo Dantas, nº 300, Bairro Farolândia, CEP 49.032-490, considerando a legislação vigente, bem como as disposições estatutárias e regimentais, faz saber através do presente Edital que estarão abertas as inscrições para o Processo de Reabertura de Matrícula com admissão prevista, exclusivamente, para o segundo semestre de 2025.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período das inscrições: de **25 de março de 2025 até 05 de setembro de 2025**.

1.2. Taxa de inscrição: Isenção de taxa de inscrição.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário eletrônico, com os dados pessoais: o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido, e número de telefone celular ou fixo válido.

1.4. Só é permitida uma inscrição por candidato.

1.5. As inscrições para o processo de reabertura de matrícula deverão ser efetivadas via internet, no endereço eletrônico www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes.

1.6. Após o candidato realizar a inscrição pelo site, o processo será direcionado para análise e verificação do aproveitamento de disciplinas e seleção da turma. O candidato receberá, através do e-mail usado no momento da inscrição, as atualizações relacionadas às etapas e prazos para a finalização da sua matrícula.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** nos últimos **dois semestres (2024.2 e 2025.1)**. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a análise da oferta da matriz curricular vigente.

2.1.1. Aos alunos que realizaram o trancamento da matrícula durante o período citado no item 2.1, após reabri-la, aplicar-se-ão as diretrizes dispostas no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais em vigor.

2.2. Conforme disposto no **Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais**, o aluno matriculado pode exercer o direito de arrependimento e proceder com a denúncia contratual em duas situações acadêmicas e distintas, a saber: cancelamento de matrícula e trancamento de matrícula.

2.2.1. O **cancelamento** de matrícula implica na perda do vínculo acadêmico do aluno com a Universidade, sendo necessário um novo processo seletivo para seu reingresso,

2.2.2. O **trancamento** do curso implica na suspensão do vínculo acadêmico com a instituição de ensino superior, possibilitando ao aluno retornar dentro do período máximo de até **01 (um) ano**, ou seja, **02 (dois) semestres**.

2.2.3. O aluno poderá solicitar o trancamento de curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

2.2.4. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com perda da vaga.

2.3. Quando do retorno do aluno por reabertura de trancamento, sua alocação acontecerá no período correspondente ao número de créditos/horas já cursados e na matriz curricular vigente ao tempo correlato.

2.4. Caso o aluno possua matrícula trancada e queira realizar uma transferência interna para outro curso da mesma instituição, ele deverá reabrir a matrícula com transferência interna para o curso desejado, observando a classificação e existência de vagas disponíveis.

2.5. Os alunos com o status de desvinculado que desejem retornar à instituição deverão realizar um novo Processo Seletivo destinado ao seu Reingresso.

2.5.1. São considerados alunos desvinculados:

2.5.1.1. Alunos que solicitaram o **cancelamento** da matrícula durante qualquer período;

2.5.1.2. Alunos que **abandonaram** o curso durante qualquer período;

2.5.1.3. Alunos que solicitaram o trancamento da matrícula em período superior a **1 ano**, ou seja, **02 semestres**.

2.6. Os cursos que estão disponíveis para reabertura de matrícula no 2º semestre de 2025 são os seguintes:

| CAMPUS FAROLÂNDIA AV. MURILO DANTAS, B. FAROLÂNDIA – ARACAJU/SE | | | | | |
|--|--|------|-------------|----------------|--|
| TURNO | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 |
| Manhã | Design Gráfico | 60 | Bacharelado | 3,0 | R\$ 952,81 |
| | Educação Física (8) | 27 | - | 4,0 | R\$ 1.034,59 |
| | Farmácia (2) | 118 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.566,19 |
| | Fisioterapia (3) (8) | 88 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.566,19 |
| | Nutrição (8) | 104 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 1.320,83 |
| Manhã/Tarde | Enfermagem (1) (8) | 111 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.566,19 |
| Tarde | Biomedicina (1) | 94 | Bacharelado | 4,5 | R\$ 1.607,08 |
| | Direito (1) (8) | 136 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.620,72 |
| Tarde/Noite | Arquitetura e Urbanismo (1) | 18 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.545,74 |
| | Ciência da Computação (1) | 26 | Bacharelado | 4,5 | R\$ 1.361,73 |
| | Enfermagem (1) | 44 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.566,19 |
| Noite | Administração (8) | 34 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 843,76 |
| | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 165 | Tecnólogo | 2,5 | R\$ 787,95 |
| | Biomedicina (1), (5) | 102 | Bacharelado | 4,5 | R\$ 1.607,08 |
| | Ciências Contábeis | 02 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 871,02 |
| | Comunicação Social: Publicidade e Propaganda | 20 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 1.143,64 |
| | Direito (1) | 04 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.620,72 |
| | Educação Física (8) | 64 | - | 4,0 | R\$ 1.034,59 |
| | Engenharia Civil (8) | 105 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.436,70 |
| | Engenharia de Produção | 113 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.293,57 |
| | Engenharia Elétrica | 148 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.484,40 |
| | Engenharia Mecânica (8) | 158 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.389,00 |
| | Engenharia Mecatrônica | 135 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.491,22 |
| | Engenharia Química (8) | 156 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 995,06 |
| | Estética e Cosmética (8) | 139 | Tecnólogo | 2,5 | R\$ 1.055,03 |
| | Fisioterapia (3) | 152 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.566,19 |
| | Gastronomia | 119 | Tecnólogo | 2,0 | R\$ 1.157,27 |
| | Jornalismo | 151 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 980,06 |
| | Nutrição (8) | 114 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 1.320,83 |
| | Psicologia (4) (8) | 36 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.463,95 |
| | Sistemas de Informação | 52 | Bacharelado | 4,0 | R\$ 1.266,31 |
| Integral | Medicina | 130 | Bacharelado | 6,0 | R\$ 9.303,94 |
| | Odontologia | 35 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 3.569,93 |

| CAMPUS ESTÂNCIA TRAVESSA TENENTE ELOY, S/N – BAIRRO ALAGOAS – ESTÂNCIA/SE | | | | | |
|--|----------------|------|-------------|----------------|--|
| TURNO | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 |
| Tarde | Enfermagem (1) | 137 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.402,61 |
| Noite | Direito | 48 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.218,61 |
| | Enfermagem (1) | 163 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.402,61 |
| Integral | Medicina | 162 | Bacharelado | 6,0 | R\$ 10.359,48 |
| CAMPUS ITABAIANA RUA JOSÉ PAULO SANTANA, 1254 – BAIRRO SÍTIO PORTO – ITABAIANA/SE | | | | | |
| TURNO | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 |
| Tarde | Enfermagem (1) | 143 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.402,61 |
| Noite | Direito (1) | 107 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.218,61 |
| Noite | Psicologia | 168 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.204,54 |
| CAMPUS PROPRIÁ PRAÇA SANTA LUZIA, 105 – BAIRRO CENTRO – PROPRIÁ/SE | | | | | |
| TURNO | CURSO | CÓD. | GRAU | DURAÇÃO (ANOS) | VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2025 |
| Noite | Direito (1) | 117 | Bacharelado | 5,0 | R\$ 1.218,61 |

- (1) A critério da UNIT SE, aulas práticas/teóricas, estágios e algumas disciplinas, poderão ocorrer em horários, turnos e locais diferenciados.
- (2) As aulas de laboratório poderão ser depois das 17h e aos sábados.
- (3) A critério da UNIT SE, os estágios poderão acontecer no período da manhã e/ou tarde.
- (4) Os estágios no curso de Psicologia poderão ser realizados aos sábados e/ou em horários alternativos.
- (5) A critério da UNIT SE, algumas aulas desse curso serão ministradas na UNITLAB, localizada na Rua Laranjeiras, 710 - Bairro Getúlio Vargas, em Aracaju SE. Os estágios podem acontecer em horários e turnos diferenciados.
- (6) A formação do graduado em Educação Física terá ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, a IES mediante critérios pré-estabelecidos oferece a etapa específica bacharelado para obtenção do respectivo grau no diploma, sendo que para oferta é necessário quantitativo mínimo de alunos para formação de turmas.
- (7) A critério da UNIT SE, parte da carga horária dos cursos presenciais supra indicados poderá ser ofertada na modalidade online em conformidade com o percentual permitido pela legislação em vigor e em observância ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos cursos - definidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE - quando houver, e com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC.
- (8) Cursos de metodologia de projetos: Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

3.1. Não será necessário apresentar documentação na inscrição do Processo de Reabertura de Matrícula.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O deferimento do processo de Reabertura de Matrícula está condicionado à análise da oferta da Matriz Curricular vigente.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado de acordo com o calendário de matrículas do primeiro semestre letivo de 2025.

5.2. O trâmite do processo, assim como o resultado, poderá ser acompanhado pelo aluno no site www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes e/ou no Portal do Magister. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as divulgações e atendimento dos prazos.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser feita de forma online, através do sistema de matrículas online disponibilizado para o candidato, após a sua aprovação no processo seletivo, conforme calendário de renovação disponibilizado pela instituição.

6.1.1. Os alunos inscritos nos cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **29 de abril de 2025 e 05 de setembro de 2025**.

| DATA |
|-------------------------|
| 29.04.2025 a 05.09.2025 |

6.1.2. A matrícula se dará no período de **2 (dois) dias úteis**, iniciando após a divulgação do resultado. O prazo estabelecido para realização da matrícula é improrrogável.

6.2. Os candidatos que estejam inadimplentes com a Universidade Tiradentes e as IES do Grupo Tiradentes, somente poderão efetivar sua inscrição de reabertura de matrícula após a regularização total de sua situação financeira e documental, saldando os débitos existentes.

6.3. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE se aplicam as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais diplomas legais em vigor, especialmente aquelas descritas no Regimento Disciplinar e no Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais.

6.4. As regras presentes no Processo de Reabertura de Matrícula da UNIT SE, objeto deste Edital, é válido exclusivamente para o 2º semestre de 2025.

6.5. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente, excluídos os serviços de guarda de veículos.

6.6. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora e referenciados no “Termo de Adesão” está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

6.7. A Universidade Tiradentes reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

6.8. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

6.9. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é auto instrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

6.10. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT SE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

6.11. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo ocupadas. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

6.12. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição.

6.13. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de **30 (trinta) dias úteis** contados da validação pela Diretoria Financeira – DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, durante a assinatura do contrato, caso o aluno não opte por um outro curso ou por aguardar a nova data de início da turma. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.

6.14. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

6.15. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira

aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF.

6.16. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

6.17. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

6.18. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

6.19. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

6.20. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

6.21. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

6.22. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a Universidade pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

6.23. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

6.24. A efetivação da inscrição no Processo de Reabertura de Matrícula da Universidade Tiradentes implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas nos documentos institucionais da IES.

6.24.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

6.25. No último período do curso, o aluno matriculado deverá encaminhar para o e-mail daaf@unit.br o documento listado abaixo. Caso não sejam enviados, serão lançadas as pendências documentais e o aluno ficará impedido de realizar a colação de grau:

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

6.26. A COMPESE/UNIT SE poderá modificar mediante aditivo o presente edital visando ao melhor êxito do procedimento de reabertura de matrícula. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

6.27. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

6.28. A instituição de ensino adota em seus cursos uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar, ofertando ao aluno o modelo pedagógico adequado para o cumprimento do objeto deste termo.

6.29. Nos cursos Administração, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia está sendo utilizado, pela instituição de ensino, um modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos, o qual se adota uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando, desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando colocar o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar.

6.29.1. Neste modelo acadêmico, as matrizes curriculares dos respectivos cursos terão distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 40% - e o restante da carga horária será presencial.

6.29.2. Neste modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

6.30. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPES/UNIT SE.

6.31. Outras informações deverão ser consultadas no site da UNIT, www.unit.br, portal da Universidade Tiradentes.

6.32. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do presente Processo Seletivo, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

Aracaju/SE, 25 de março de 2025.